

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 012/2024**

**PREÂMBULO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 01.095.667/0001-88, com sede à Avenida Ernesto Trivellato-120- Bairro Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de PONTE NOVA, Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04 denominado de agora em diante **CONSÓRCIO**.

**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com endereço à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Wagner Mol Guimarães, CPF: 715.603.006-04, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, nos termos do presente termo, ajustam entre si as cláusulas, condições e demais obrigações que irão regular o repasse financeiro do **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO**, em decorrência da necessidade de formalização de aditivo ao Contrato de Rateio firmado o qual será regido pelas disposições da Lei 11.107/05, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas a seguir transcritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato **R\$ 56.805,00** (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinco reais) para novo valor de **R\$ 181.924,94** (cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

**1.2.** O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R\$ 125.119,94** (cento e vinte e cinco mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos) tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização de saldo residual remanescente no valor de R\$ 41.126,56 (quarenta e um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) do convênio Fundo de Investimento do exercício de 2023, valores de rendimentos bancários de R\$ 41.865,57 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta cinco reais e cinquenta e sete centavos) e imposto de renda retido na fonte no valor de R\$ 42.127,81 (quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previstos na cláusula 37ª, §1ª, do contrato de consorcio do CISAMAPI, não havendo transação financeira já que o recurso se encontra no CISAMAPI.

<b>FUNDO DE INVESTIMENTO</b>	<b>VALOR</b>
SALDO REMANESCENTE 2023	R\$ 41.126,56
RENDIMENTOS BANCÁRIOS (VALOR ESTIMADO PARA 2024)	R\$ 41.865,57
IRRF FOLHA E IRRF PRESTAÇÃO SERVIÇO (VALOR ESTIMADO PARA 2024)	R\$ 42.127,81
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 125.119,94</b>

1.3. Os valores acrescidos tratam-se de valores estimados, que não apresentaram novos repasses apenas operações contábeis, serão contabilizadas como receita extra orçamentária e repassadas ao MUNICIPIO que por sua vez realizará, imediatamente, na mesma operação, transferência financeira ao CONSÓRCIO do valor correspondente a título de repasse, via contrato de rateio, destinados ao fundo de natureza contábil mantido pelo CONSÓRCIO para esta finalidade.

1.4. As operações de repasse extra orçamentário ao MUNICIPIO indicadas nos itens 5.9 e 5.10 serão realizadas nos meses de julho e dezembro de cada ano.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente termo vigorará, para todos os seus efeitos, a partir da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da assinatura assinalada ao final.

#### **CLÁUSULA TECEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Este aditamento fundamenta-se no art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e no que couber nas demais legislações correlatas, nos termos de Estatuto do CISAMAPI, parte integrante e complementado presente instrumento, como se transcrito na integra estivesse e na cláusula decima segunda do contrato de rateio firmado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

4.1. Os anexos I e II ao contrato de rateio 012/2024 firmados ficam alterados visando compatibilizar as alterações introduzidas pelo presente termo aditivo, sendo mantidas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato de rateio.

Por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ponte Nova, 10 de abril de 2024.

**WAGNER MOL GUIMARAES**  
Prefeito Municipal de Ponte Nova

**WAGNER MOL GUIMARAES**  
Presidente do CISAMAPI

TESTEMUNHA

Nome:  
CPF/CI:

TESTEMUNHA

Nome:  
CPF/CI:

ANEXO I

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 012/2024 - PONTE NOVA  
AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO E CRONOGRAMA DESEMBOLSO FINANCEIRO

CREDITO AAG: 0088-4 C/C:8485-9	12 ( doze ) parcelas Janeiro a dezembro	TOTAL
CUSTEIO ADMINISTRATIVO- FIXO	R\$ 3.823,75	R\$ 45.885,00
<b>TOTAL A SER TRANSFERIDO</b>	<b>R\$ 3.823,75</b>	<b>R\$ 45.885,00</b>

FUNDO DE INVESTIMENTO ao item 5.1.2 (ver observação do item 5.2.3 da cláusula 5º)	Valor referente	R\$ 136.039,94
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 181.924,94</b>

A presente AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA VINCULADA DO MUNICÍPIO tem vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Ponte Nova, 10 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Wagner Mol Guimarães



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

### ANEXO II

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 12/2024 PONTE NOVA

#### DETALHAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas de repasse a serem realizadas pelo Município Contratante com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.71.70.00	Pessoal e encargos sociais	R\$	35.572,44
3.3.71.70.00	Despesas correntes	R\$	10.312,56
4.4.71.70.00	Investimentos – despesa de capital	R\$	136.039,94
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>181.924,94</b>

As despesas de execução do objeto deste contrato, a serem realizados pelo **CISAMAPI**, correrão à conta das seguintes dotações:

3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas–pessoal civil	R\$	25.664,67
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	R\$	8.725,97
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$	590,90
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$	45,45
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$	545,45
3.3.90.14.00	Diárias - pessoal civil	R\$	375,45
3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$	1.640,90
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	R\$	318,18
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	R\$	2.613,96
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	545,45
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	1.714,45
3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	R\$	2.600,00
3.3.90.49.00	Auxílio - Transporte	R\$	322,36
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	R\$	181,81
4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$	68.019,97
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$	68.019,97
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>181.924,94</b>

Avenida Ernesto Trivelato, 120 - TriânguloPonte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8817 – Site: [www.cisamapi.mg.gov.br](http://www.cisamapi.mg.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AC0-34DF-A31A-4369

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 10/04/2024 15:36:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WAGNER MOL GUIMARÃES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 11/04/2024 10:19:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SECRETARIA DE SAÚDE PONTE NOVA (CPF 086.XXX.XXX-55) em 12/04/2024 13:54:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8AC0-34DF-A31A-4369>